

do estado maior da Força Naval da Metrópole, para exercer as funções de chefe do estado maior da força destacada pelo tempo que durarem os exercícios.

Ministério da Marinha, 2 de Agosto de 1945.— O Ministro da Marinha, *Américo Deus Rodrigues Tomaz*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS E COMUNICAÇÕES

Gabinete do Ministro

Decreto-lei n.º 34:807

Reconhecendo-se a conveniência e oportunidade de tornar extensivas às ilhas adjacentes as disposições legais em vigor para a construção e exploração dos sistemas de abastecimento de água das sedes de concelho do continente;

Usando da faculdade conferida pela 2.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo único. São tornadas extensivas às sedes de concelho das ilhas adjacentes as disposições do decreto-lei n.º 33:863, de 15 de Agosto de 1944.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 2 de Agosto de 1945. — *ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — António de Oliveira Salazar — Júlio Carlos Alves Dias Botelho Moniz — Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira — João Pinto da Costa Leite — Fernando dos Santos Costa — Américo Deus Rodrigues Tomaz — Augusto Cancela de Abreu — José Caeiro da Mata — Clotário Luiz Supico Ribeiro Pinto*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO NACIONAL

10.ª Repartição da Direcção Geral
da Contabilidade Pública

Decreto n.º 34:808

Com fundamento nas disposições do § único do artigo 2.º do decreto-lei n.º 24:914, de 10 de Janeiro de 1935, mediante proposta aprovada pelo Ministro das Finanças, nos termos do mesmo artigo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. A rubrica da alínea a) do n.º 1) do artigo 569.º do capítulo 3.º do orçamento do Ministério da Educação Nacional aprovado para o actual ano económico passa a ter a seguinte redacção:

Para a edição de bilhetes postais, reprodução das principais obras de arte e publicação do catálogo.

A minuta deste decreto foi registada na Direcção Geral da Contabilidade Pública, como preceitua a 1.ª parte do § único do artigo 36.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 2 de Agosto de 1945. — *ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — António de Oliveira Salazar — Júlio Carlos Alves Dias Botelho Moniz — Manuel Gonçalves Cavaleiro de Fer-*

reira — João Pinto da Costa Leite — Fernando dos Santos Costa — Américo Deus Rodrigues Tomaz — Augusto Cancela de Abreu — José Caeiro da Mata — Clotário Luiz Supico Ribeiro Pinto.

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do decreto-lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Ministro da Educação Nacional, por seu despacho de ontem, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, a transferência da importância de 1:500.000\$ da primeira para a segunda verba do n.º 1) do artigo 848.º, capítulo 6.º, do orçamento em vigor para o corrente ano económico.

10.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 27 de Julho de 1945. — Pelo Chefe da Repartição, *Darwin de Vasconcelos*.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Direcção Geral dos Serviços Agrícolas

Repartição de Serviços Fitopatológicos

Portaria n.º 11:050

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Economia, sob proposta da Direcção Geral dos Serviços Agrícolas, que, ao abrigo do artigo 2.º do decreto-lei n.º 28:611, de 22 de Abril de 1938, seja tornado obrigatório o combate contra cochonilhas graves que atacam as árvores de fruto no concelho de Portimão.

Ministério da Economia, 2 de Agosto de 1945. — Pelo Ministro da Economia, *Albano Homem de Melo*, Sub-Secretário de Estado da Agricultura.

11.ª Repartição da Direcção Geral
da Contabilidade Pública

Nos termos do artigo 7.º do decreto-lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, se publica que por despacho de S. Ex.ª o Sub-Secretário de Estado do Comércio e Indústria de 25 de Abril do corrente ano, mediante proposta aprovada em 27 de Junho findo por S. Ex.ª o Ministro das Finanças, de harmonia com as disposições do § 2.º do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, e artigo 1.º do decreto-lei n.º 33:538, de 21 de Fevereiro de 1944, foi autorizada no orçamento do Ministério da Economia em vigor no corrente ano económico de 1945 a seguinte transferência de verba:

CAPÍTULO 12.º

Direcção Geral de Minas e Serviços Geológicos

Artigo 264.º — Aquisições de utilização permanente:

1) Móveis:

Da alínea c) «Aparelhagem para o laboratório químico metalúrgico» para a alínea b) «Mobiliário e outros móveis» . . .

13.000\$00

11.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 27 de Julho de 1945. — O Chefe da Repartição, *Manuel Moreira da Cunha*.